

LEI MUNICIPAL N.º 3.008/2014

*Autoriza abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 243.750,00 no Orçamento Municipal de 2014 e Dá Outras Providências.*

**SÉRGIO ADEMIR KUHN**, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal n.º 015/2014, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2014, na seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer**

**27812000481.155 – Reforma do Módulo Esportivo Municipal**

44905100.0000 – Obras e Instalações

R\$ 243.750,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial previsto e aberto pelos termos do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), servirão os recursos provenientes do Convênio n.º. 788627/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, recursos estes ainda não creditados na conta corrente do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a abrir um crédito especial com recursos provenientes dos rendimentos auferidos com a aplicação financeira referente ao Convênio n.º. 788627/2013, firmado entre o Município de Selbach e o Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, para a execução do Programa de Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer, ainda não creditados na conta corrente do Município, na seguinte dotação orçamentária:

**04 – SECR. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO**

**04 – Coordenadoria de Desporto e Lazer**

**27812000481.155 – Reforma do Módulo Esportivo Municipal**

44209300010000 – Restituição de convênios e transferências recebidos da União

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua promulgação e publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de abril de 2014.

Sergio Ademir Kuhn  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 09.04.2014

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento